



TERMO ADITIVO Nº 005/2019
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP.

Ref. Proc. 23479.014272/2017-42
Contrato Administrativo nº 003/2018
Pregão Eletrônico nº 44/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, **CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.489.015/0001-65**, sediado(a) na Tv. Mariz e Barros, 2432, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TAIS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6166263, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 013.152.412-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, Decreto nº. 7.893/2013, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA PNE E ELEVADORES, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DISTRIBUÍDOS NOS CAMPUS SEDE E NOS CAMPI FORA DE SEDE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao Contrato nº 003/2018, na forma art. 57, inciso II, Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Art. 51, Anexo IX, Item 12, alínea "c" da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, em face da justificativa constante no processo 23479.014272/2017-42:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** em virtude do reajuste contratual de 3,7454% com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme disposições da **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**, atualizando os valores constantes no item 1.3;

2.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 24 meses, até a data de **26/02/2021**, mantendo-se o valor anual estimado de **R\$ 327.287,28 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**;

2.2. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** em virtude do reajuste contratual de 3,7454%, conforme disposições da **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE** com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no valor de **R\$ 11.815,92 (onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**, atualizando o valor do contrato para **R\$ 327.287,28 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

- "1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
(...)
1.3. Objeto da contratação: "

GRUPO ÚNICO: MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS E ELEVADORES DA UNIFESSPA.				
Item	Especificação	Quantidade de Equipamentos	Valor unitário médio estimado	Valor anual médio estimado
1	Plataforma elevatória, marca DWA – PL 06, carga 275 kg	01	R\$ 1.187,89	R\$ 14.254,63
2	Plataforma elevatória, marca EQUIBRASIL – PNE 1C, carga 275 kg	04	R\$ 1.187,89	R\$ 57.018,52
3	Plataforma elevatória, marca VERTILINE – PLF 02, carga 275 kg.	03	R\$ 1.187,89	R\$ 42.763,89
4	Elevador elétrico, marca ATLAS SCHINDLER – 31000, sem casa de máquinas, capacidade 600 kg.	03	R\$ 2.238,83	R\$ 80.597,79
5	Elevador de marca ELEVADORES CHAVES, sem casa de máquinas, capacidade 275 kg.	01	R\$ 1.149,50	R\$ 13.794,00
6	Elevador elétrico, marca FAMAC – Diamante comercial, sem casa de máquinas, capacidade 675 kg.	01	R\$ 1.149,50	R\$ 13.794,00
7	Elevador elétrico, marca VERTILINE – EP 03, com casa de máquinas, capacidade 600 kg.	01	R\$ 2.463,96	R\$ 29.567,46
8	Plataforma hidráulica, marca HARDEE, capacidade 250 kg, duas paradas.	01	R\$ 1.072,87	R\$ 12.874,48
9	Plataforma hidráulica, marca GROMUS, capacidade 250 kg, duas paradas.	01	R\$ 1.072,87	R\$ 12.874,48
TOTAL ANUAL COM BDI E ENCARGOS (27,41%)				R\$ 277.539,25
CUSTEIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DO GRUPO ÚNICO.				
Recurso para a reposição geral anual de peças, equipamentos e componentes.				R\$ 42.020,47
Percentual de BDI máximo para material				18,39%
<i>Total médio com BDI</i>				R\$ 49.748,03
TOTAL GERAL				R\$ 327.287,28

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato vigorará até **26/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 327.287,28** (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). "





CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marabá, 25 de FEVEREIRO de 2019.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Taís Resende Cavallero de Freitas
Conserp Manutenção de Elevadores Ltda -
EPP
P/ CONTRATADA

Taís Resende Cavallero
Gerente Administrativa
CONSERP ELEVADORES
RG: 6166263

TESTEMUNHAS:

RG: 474721
CPF: 971.839.232-22

RG: 3798743
CPF: 743.223.622-49

